



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO QUE VIGORARÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG - .

A Câmara Municipal de São José da Barra-MG-, aprovou e Eu, JOÃO ALVES PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Até que seja elaborada a Legislação própria do Município de São José da Barra, vigorará neste Município a legislação vigente do município de origem à data de sua instalação, conforme preceitua o §1º do art.27, da Lei Complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José da Barra, em 06 de janeiro de 1997.


JOÃO ALVES PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL.